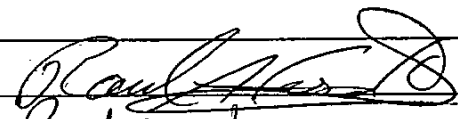


resado no item 171, será efetuado mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinam-se às obras de pavimentação das ruas Monsenhor Ignácio Jovic, Sr. Manoel Bento, Sr. Domingues de Castro, Praça Sr. Leodoro Coelho, Travessa Sr. Benizinha de Moura e Rua do Cavalho.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 29 de outubro de 1979.


Prefeito Municipal

Lei nº 510/79 de 08 de
Novembro de 1979

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Luiz do Paraitinga para o Exercício de 1980"

O Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faz Saber que a Câmara Municipal

Aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento para o Exercício Financeiro de 1980, do Município de São Luiz do Paraitinga, como vai discriminar do nos quadros anexos ao presente, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de Cruzeiros)

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas próprias, conforme dispõe a legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributaria 1.310.000

Receita Patrimonial 60.000

Transferencia Correntes 8.225.000

Receita Industrial 10.000

Receitas Diversas 1.501.000

Receita de Capital

Transferencia de Capital 1.894.000

Total Geral 15.000.000

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma especificada nos anexos, conforme o seguinte desdobramento.

01. Legislativo 750.000

03. Administração e Planejamento 2.997.000

04. Agricultura 190.000

05. Comunicações 100.000

06. Defesa cívica e

Seg. Pública 120.000

08. Educação e Cultura 4.805.000

10. Habitação e Urbanismo 1.970.000

13. Saúde e Saneamento 1.270.000

Assistência e Provisão 1.345.000

OK

15. Ipanema 1.450.000

Total 15.000.000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo a:

a) - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita observadas as disposições contidas no artigo n. 67 da Constituição Federal.

b) - Abrir créditos Suplementares correspondentes ao limite da dotação de cada verba, nos termos do art. 67 da Constituição Federal Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Paraitinga, aos 8 de novembro de 1979

Raul...
Prefeito Municipal

S S)